

AMOSTRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MPU



memoriza.ai



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSO DO MPU!

Seja muito bem - vindo!

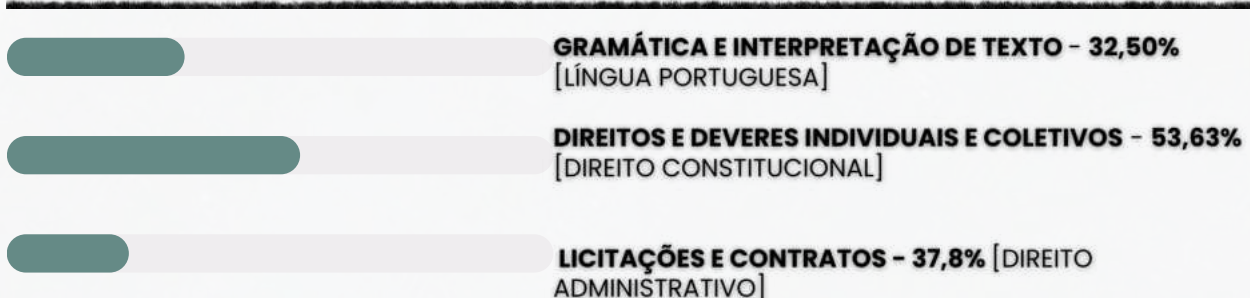
VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ PARA ESTE CONCURSO.

O **Memoriza.aí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise** de **mais de 50000 questões** de **concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **você ganha muitooo tempo!**

ENÃO PARA POR AÍ...

Você ainda terá acesso a bônus exclusivos - quer ver?

Além do material base para o seu estudo, você terá acesso a **4 bônus exclusivos** que vão **potencializar** o seu **progresso** nos **estudos**. Veja abaixo os bônus:



BÔNUS 1: DO ZERO À APROVAÇÃO

UM MATERIAL QUE ENSINA A ORGANIZAR SUA JORNADA DE ESTUDO, DO COMEÇO AO FIM, DESDE A DECISÃO DE QUAL CARGO ESCOLHER ATÉ COMO ORGANIZAR SEUS ESTUDOS, CRONOGRAMAS E ESCOLHER AS FERRAMENTAS DE ESTUDO QUE VOCÊ UTILIZARÁ.



BÔNUS 2: GESTÃO DO TEMPO

O CONTEÚDO SERÁ MINISTRADO POR PÚBLIO ALVES, APROVADO NO TJ-SP, E SERÁ DISPONIBILIZADO EM VÍDEO AULAS, JUNTAMENTE COM MATERIAL DE APOIO E UMA PLANILHA MODELO PARA AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DA SUA ROTINA, AUMENTANDO EM ATÉ 10 VEZES A SUA PRODUTIVIDADE NOS ESTUDOS.



BÔNUS 3: COMO HACKEAR O EDITAL

SE VOCÊ TEM DIFICULDADE EM ENCONTRAR AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E ANALISAR OS TÓPICOS MAIS COBRADOS DE UM EDITAL, APRENDERÁ TUDO ISSO NA PRÁTICA, DESVENDANDO TUDO O QUE PRECISA PARA EXTRAIR TODOS OS CÓDIGOS DE EDITAL.



BÔNUS 4: CRONOGRAMA 30 DIAS

ESTE CRONOGRAMA OFERECE UMA ESTRUTURA CLARA E PRÁTICA PARA OS 30 DIAS QUE ANTECEDEM SUA PROVA, PERMITINDO UMA ABORDAGEM ORGANIZADA E EFICIENTE DO ESTUDO. AO DIVIDIR O CONTEÚDO EM PARTES MANEJÁVEIS E DISTRIBUIR AS ATIVIDADES AO LONGO DO PERÍODO, VOCÊ PODERÁ FOCAR EM CADA TÓPICO COM MAIS PROFUNDIDADE E EVITAR A SOBRECARGA DE INFORMAÇÕES.

ESSES BÔNUS SÃO POR TEMPO LIMITADO!

[clique aqui para saber mais!](#)

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiii! Boa tarde!

Ana Luiza



Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSE RH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!

Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:



contato@memorizaai.com.br

ou



clique aqui para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

clique aqui e saiba como

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – MPU

Abordamos **todas as disciplinas exigidas** do edital

NO MATERIAL COMPLETO, PARA ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO VOCÊ TERÁ ACESSO AS DISCIPLINAS DE:

- ✦ Língua Portuguesa;
- ✦ Noções de Administração Pública;
- ✦ Noções de Direitos Humanos e Acessibilidade;
- ✦ Noções de Sustentabilidade;
- ✦ Noções de Direito Administrativo;
- ✦ Noções de Direito Constitucional;
- ✦ Direito Civil
 - ✦ Direito Processual Civil
 - ✦ Direito Processual Penal
 - ✦ Direito Penal
- ✦ Direito do Trabalho;
- ✦ Direito Processual do Trabalho;
- ✦ Direito Penal Militar;
- ✦ Direito Processual Penal Militar;

NO MATERIAL COMPLETO PARA TÉCNICO (ADMINISTRAÇÃO) VOCÊ TERÁ ACESSO AS DISCIPLINAS DE:

- ✦ Língua Portuguesa;
- ✦ Noções de Administração Pública;
- ✦ Noções de Direitos Humanos e Acessibilidade;
- ✦ Noções de Sustentabilidade;
- ✦ Direito Administrativo;
- ✦ Direito Constitucional;
- ✦ Noções de Direito Penal;
- ✦ Administração Financeira e Orçamentária e Orçamento Público
- ✦ Teoria Geral do Processo;

VEJA ABAIXO A AMOSTRA COM O FORMATO DO MATERIAL QUE VOCÊ PODE TER ACESSO PARA AUMENTAR SUA CHANCE DE APROVAÇÃO!

CONHECIMENTOS GERAIS

memoriza.ai



DICA 01

MONOSSÍLABOS



Palavras monossílabas consistem em termos compostos por apenas **uma sílaba**, ou seja, são **pronunciadas** em um **único som**, como: *cor, pá, nó*.



Dependendo da ênfase dada à pronúncia, essas palavras podem ser **átonas** (com pouca intensidade) ou **tônicas** (com muita intensidade).

• MONOSSÍLABOS ÁTONOS

- Monossílabos átonos são pronunciados com pouca intensidade, sem ênfase expressiva.
- Exemplos de monossílabos **átonos**: *a, com, de, e, lhe, mas, no, ou, quem, se, sem, sob*.
 - Vejamos mais exemplos de monossílabos átonos.
- **Artigos definidos**: *o, a, os, as*.
- **Artigos indefinidos**: *um, uns*.
- **Pronomes oblíquos**: *me, nos, te, vos, o, a, lhe, os, as, lhes*.
- **Preposições**: *de, em, por, com*.
- **Conjunções**: *e, nem, mas, que, pois, se*.

• MONOSSÍLABOS TÔNICOS

- Monossílabos tônicos são pronunciados com muita intensidade e ênfase.
- Exemplos de monossílabos tônicos: *bom, cá, dê, dor, é, flor, géis, há, já, lá, mar, más, nó, pá, pé, ré, sol, voz*
- Acentuação dos monossílabos tônicos
- Os monossílabos tônicos são **acentuados quando terminam em**:
 - **A, AS**: *dá, lâ, gás, má, chá, fã*.
 - **E, ES**: *fé, sé, três, vê, mês, sê*.
 - **O, OS**: *xô, só, pôs, nós, vós, só*.
 - **ÉU, ÉUS**: *céu, céus, réu, réus, véu, véus*.
 - **ÉI, ÉIS**: *réis, géis*.
 - **ÓI, ÓIS**: *dói, mói, sóis*.

DIFERENÇAS ENTRE MONOSSÍLABOS ÁTONOS E TÔNICOS

Um monossílabo pode ser átono em uma frase eônico em outra.



- Não importa o **que** você fez. (monossílabo **átono**)
- Quero saber: por **quê**? (monossílabo **tônico**)
- Eu sei, **mas** não posso dizer. (monossílabo **átono**)
- Tenho **más** notícias. (monossílabo **tônico**)
- Será sempre um bebê **a** nossa menina. (monossílabo **átono**)
- Nossa filha está tão grande! Já vai **a** festas sozinha. (monossílabo **tônico**)

DICA 02

CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS – PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA – DECRETO Nº 678/1992

PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA – DECRETO Nº 678/1992

Vamos falar sobre o famoso Pacto de São José da Costa Rica? Ele é uma **referência** quando o assunto é **Direitos Humanos** e já faz parte do **nosso ordenamento** desde 1992.

○ **Brasil se compromete a cumprir a Convenção inteirinha**, sem tirar nem pôr.



Parte I – Deveres dos Estados e Direitos Protegidos

- **Capítulo I:** Deveres Básicos
- ✨ **Artigo 1:** Os Estados devem **garantir** os **direitos** de todos, **sem discriminação**. Ou seja, vale para todos: independente de raça, cor, sexo, religião, e por aí vai!
- ✨ **Artigo 2:** Se os direitos ainda não estão garantidos por leis locais, bora criar ou ajustar as normas!

Capítulo II: Direitos Cíveis e Políticos

✨ **Artigo 3:** Direito ao **reconhecimento** da **personalidade jurídica**. Afinal, todo ser humano merece ser visto como tal!

✨ **Artigo 4:** O direito à **vida** é essencial e protegido desde a concepção. Detalhes:

- A **pena de morte**? Só em casos gravíssimos e conforme a lei vigente na época do crime.
- Proibida para **menores** de **18**, **maiores** de **70** anos e **grávidas**.

💡 AQUI, A **PRESERVAÇÃO DA VIDA É REGRA**, E A **PENA DE MORTE É EXCEÇÃO**, APLICADA COM MUITAS RESTRIÇÕES.

✨ **Artigo 5:** Direito à integridade física, psíquica e moral:

- Nada de tortura!
- Processados e condenados devem ficar separados, e menores não podem ser misturados com adultos.

✨ **Artigo 6:** Sem chance para escravidão ou trabalhos forçados. Porém, existem **exceções** que **não violam a dignidade**, como:

- Trabalhos impostos por **sentença judicial**.
- **Serviço militar** (ou alternativa civil).
- Serviços em **situações de emergência** (tipo desastres naturais).



DICA 03

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMPOSIÇÃO



O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) tem uma super equipe diversificada que garante que tudo funcione direitinho na **fiscalização do Ministério Público**.

QUEM COMPÕE O CNMP?

O Conselho é composto por **14 integrantes** com **direito a voto**, além do **Presidente do Conselho Federal da OAB**, que tem **assento**, mas **sem voto**.

Representantes do **Ministério Público (MP)** (8 membros):

O CONSELHO É PRESIDIDO PELO **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA (PGR)**.

- **3 REPRESENTANTES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS (MPES)**.

- **1 DO MPF** (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL)
- **1 DO MPT** (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO)
- **1 DO MPM** (MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR)
- **1 DO MPDFT** (MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS).

INDICADOS PELOS **PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS**, A PARTIR DE UMA LISTA **TRÍPLICE** FORMADA PELOS **MEMBROS DA CARREIRA DE CADA MP ESTADUAL**.

- O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA (PGR)**, QUE ALÉM DE **PRESIDIR** O CONSELHO, **TAMBÉM O INTEGRA**.



Representantes da **Advocacia** (2 membros):

- **2 ADVOGADOS**, ESCOLHIDOS POR VOTAÇÃO DIRETA NO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).

Representantes da **Magistratura** (2 membros):

2 JUÍZES INDICADOS:

- 1 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)** III
- 1 PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)**.



Representantes da **sociedade** (2 membros):

2 CIDADÃOS DIFERENCIADOS, COM **NOTÁVEL SABER JURÍDICO E REPUTAÇÃO IMPECÁVEL**.

- **1 MEMBRO INDICADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS**. III
- **1 MEMBRO INDICADO PELO SENADO FEDERAL**.

Entre os **indicados** do **MPU** ou dos **MPes**, **um será eleito para o posto de corregedor**, ou seja, o que cuida para que tudo esteja 100% certo. A eleição é feita por **voto secreto**, e quem ocupa esse cargo **não pode ser reconduzido**.

DICA 04

INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

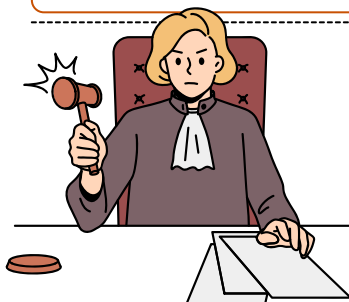
INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS



A institucionalização dos direitos e garantias fundamentais é o processo que transforma princípios essenciais, como a **dignidade humana**, em **normas protegidas** e aplicadas no sistema jurídico de um país. Isso garante que esses **direitos** sejam **reconhecidos**, **respeitados** e **aplicados** de forma eficaz.

Como Funciona a Institucionalização?

- 📖 **CONSTITUIÇÃO E DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS:** A BASE DE TUDO! NO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CHAMADA DE "CONSTITUIÇÃO CIDADÃ", GARANTE DIREITOS FUNDAMENTAIS.
- ⚖️ **LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** LEIS COMPLEMENTARES DETALHAM OS DIREITOS PREVISTOS, COMO OS CÓDIGOS CIVIL, PENAL E TRABALHISTA.
- 🏛️ **ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO:** INSTITUIÇÕES COMO:
 - PODER JUDICIÁRIO** 🧑: JULGA E ASSEGURA OS DIREITOS.
 - MINISTÉRIO PÚBLICO** 🧑: FISCALIZA E PROTEGE OS INTERESSES DA SOCIEDADE.
 - DEFENSORIA PÚBLICA** 🧑: AJUDA QUEM NÃO PODE PAGAR POR ADVOGADOS.
- 🔧 **MECANISMOS DE APLICAÇÃO:** FERRAMENTAS COMO POLÍTICAS PÚBLICAS, ACESSO À JUSTIÇA E AÇÕES JUDICIAIS GARANTEM QUE ESSES DIREITOS SAIAM DO PAPEL.
- 📚 **EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO:** ENSINAR A POPULAÇÃO SOBRE SEUS DIREITOS É ESSENCIAL PARA FORTALECÊ-LOS.
- 🌐 **MONITORAMENTO INTERNACIONAL:** ORGANISMOS COMO A ONU E A OEA ACOMPANHAM E FISCALIZAM O CUMPRIMENTO DOS TRATADOS INTERNACIONAIS.



A Constituição de 1988 foi um marco! Além disso, **tratados internacionais de direitos humanos** têm:

- **Status Supralegal** (acima das leis comuns, mas **abaixo da Constituição**).
- **Status Constitucional** (quando **aprovados com quórum qualificado**, como uma emenda constitucional).



O **Supremo Tribunal Federal (STF)** define que **tratados de direitos humanos**, mesmo **supralegais**, respeitam a soberania da Constituição Federal 📖, que é a norma máxima no Brasil.

DICA 05

LEI Nº 6.938/81



POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

O que diz a Lei 6938?



A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), é uma referência fundamental na proteção ambiental no Brasil.

Esta lei dá **efetividade ao Art. 225 da Constituição Federal**, que consagra o **direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado** como **essencial à qualidade de vida**, determinando que qualquer utilização de recursos naturais que coloque em risco o equilíbrio ambiental deve ser devidamente **regulamentada** e, quando necessário, **responsabilizada**.

OBJETIVOS DA LEI 6938

- A PNMA tem como objetivo principal **regulamentar as atividades que impactam o meio ambiente**, visando torná-lo favorável à vida, ao desenvolvimento social e econômico da população.
- Para alcançar esses objetivos, a lei estabelece a necessidade de **preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental**, garantindo um **meio ambiente equilibrado** para atender tanto às necessidades das gerações atuais quanto às futuras.



O objetivo geral concentra-se na **preservação, otimização e recuperação do meio ambiente**, assegurando que o desenvolvimento aconteça de forma sustentável.



Os objetivos específicos, por sua vez, são detalhados no Art. 4º da Lei nº 6.938.



COMPATIBILIZAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL COM A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL E O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO.



DEFINIR ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A AÇÃO GOVERNAMENTAL, FOCANDO NA QUALIDADE AMBIENTAL E NO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO, DE MODO A ATENDER AOS INTERESSES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS TERRITÓRIOS E DOS MUNICÍPIOS.



ESTABELECE CRITÉRIOS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL, ALÉM DE NORMAS RELACIONADAS AO USO E MANEJO DOS RECURSOS AMBIENTAIS.

DISCIPLINAS DO CARGO:

TÉCNICO JUDICIÁRIO – ADMINISTRAÇÃO

memoriza.ai

DICA 06

GRATUIDADE E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: a) o registro civil de nascimento; b) a certidão de óbito;

O inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, estabelece que mesmo para aqueles que não possuam os recursos financeiros para custear os serviços advocatícios, o **direito ao acesso à justiça é assegurado**. Assim sendo, é responsabilidade do Estado suportar os gastos indispensáveis para garantir que esse direito não seja violado.

Já o inciso LXXVI trata da **isenção de custos** para os registros públicos de nascimento e óbito, garantindo que aqueles que **são reconhecidos como economicamente carentes** não precisarão efetuar pagamento pela emissão das certidões de nascimento e óbito.





mnemônico

DOR CHHA

DIREITO DE PETIÇÃO;
OBTENÇÃO DE CERTIDÕES;
REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE ÓBITO;
HABEAS CORPUS;
HABEAS DATA;
AÇÃO POPULAR;

GRATUIDADE



Lembre-se!



Observe que a gratuidade estipulada no inciso, se aplica **exclusivamente** ao registro de nascimento e à certidão de óbito.



É crucial evitar a armadilha de estender esse direito à certidão de casamento, por exemplo. Lembre-se que os procedimentos essenciais para o pleno exercício da cidadania também são isentos de taxas, conforme regulamentado pela legislação.



DICA 07

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



A organização administrativa **refere-se à estruturação e ao funcionamento das entidades e órgãos que compõem a administração pública** em todos os níveis (federal, estadual, municipal).

A organização administrativa busca estabelecer uma **divisão de responsabilidades, funções e competências** de forma a garantir a eficiência, eficácia e legalidade na prestação de serviços públicos e na execução das políticas governamentais.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



A administração direta é composta **pelos órgãos e entidades que fazem parte da estrutura central do governo ou da administração centralizada**. Isso inclui os ministérios, secretarias de estado, departamentos e repartições públicas. Esses órgãos **estão diretamente subordinados ao Poder Executivo**, geralmente representado pelo presidente, governador ou prefeito, dependendo do nível de governo.

A administração **direta possui uma relação mais próxima com o chefe do poder executivo e é responsável pela execução direta das atividades e serviços públicos**. Ela é mais flexível em termos de gestão, pois as decisões são tomadas de forma mais centralizada e ágil.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



A administração indireta é **composta por entidades que possuem personalidade jurídica própria e atuam de forma autônoma**, embora vinculadas ao Estado. Essas entidades foram criadas para descentralizar a execução de determinados serviços públicos, permitindo uma gestão mais especializada e flexível. A administração indireta é, muitas vezes, **utilizada para setores que exigem uma abordagem mais empresarial ou técnica**.

Em resumo, lembre-se das **principais diferenças**:

A **administração pública direta** é constituída pelos **órgãos diretamente subordinados** ao chefe do poder executivo

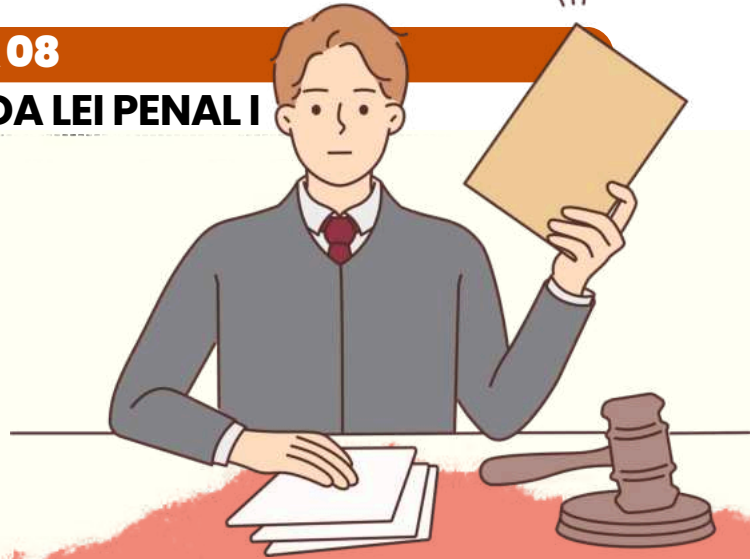


Enquanto a **administração pública indireta** envolve **entidades com personalidade jurídica própria** que atuam de forma descentralizada e mais especializada.

DICA 08

APLICAÇÃO DA LEI PENAL I

LEI PENAL NO TEMPO



ENTENDA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO



A lei penal brasileira estipula que **nenhum crime será punível se não estiver previsto anteriormente em lei.**

- Contudo, ao contrário da **lei processual penal**, que se aplica imediatamente quando alterada, a nova legislação penal que favoreça o agente pode ser aplicada retroativamente, inclusive em casos já julgados e com sentença condenatória transitada em julgado.



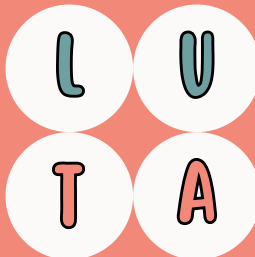
Observação importante sobre a Constituição - Artigo 5º, XL da CF: a lei penal **não retroagirá, exceto** para favorecer o réu.



TEMPO DO CRIME

APLICAÇÃO DA LEI PENAL

- De acordo com o artigo 4º do CP, a **lei penal aplicável é a que estava em vigor no momento da ação ou omissão.**
- No Direito Penal, **utiliza-se a teoria da atividade**, considerando o crime como praticado no instante em que o agente executa a conduta, o que ocorre após o início da ação.



MNEMÔNICO

LUGAR = UBIQUIDADE
TEMPO = ATIVIDADE





DICA 09

LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE – LEI Nº 13.869/2019

DA AÇÃO PENAL

quem pode ser sujeito ativo do crime de abuso de autoridade?



→ Ação Penal Pública Incondicionada

- Os crimes de abuso de autoridade são processados por **ação penal pública incondicionada**, ou seja, o Ministério Público (MP) tem a **obrigação** de **agir** e **processar o agente público**, independentemente de provocação ou interesse da vítima.

→ Ação privada subsidiária

- Se o MP **não oferecer denúncia no prazo legal**, a vítima pode **propor uma ação penal privada subsidiária**. O MP pode, no entanto:
 - **Aditar** (complementar) a queixa apresentada pela vítima.
 - **Repudiar** a queixa e oferecer sua própria denúncia.
 - **Retomar** o controle do processo, caso a vítima não prossiga adequadamente.

A VÍTIMA TEM **6 MESES**, A PARTIR DO **TÉRMINO DO PRAZO DO MP**, PARA PROPOR A AÇÃO PENAL PRIVADA SUBSIDIÁRIA.

São **consequências** que **podem surgir da condenação**, dependendo do caso:

OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O DANO:

O juiz deve **fixar um valor mínimo** para reparar os prejuízos causados pela infração criminal, mediante solicitação da vítima.

PERDA DO CARGO, MANDATO OU FUNÇÃO PÚBLICA:

A **reincidência** também pode levar à **perda do cargo**.

INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA:

O agente público pode ficar **proibido** de ocupar **cargo, mandato ou função** por **1 a 5 anos**, caso **reincida** no crime de abuso de autoridade.



→ **Não são automáticos:** Os efeitos dos incisos II e III não ocorrem automaticamente, devendo ser declarados na sentença, com justificativa.

→ **Reincidência obrigatória:** Esses efeitos só se aplicam se o agente for condenado duas vezes (reincidência) por crimes de abuso de autoridade.

DICA 10

CONJUGALIZAÇÃO DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DEVIDO
PROCESSO LEGAL

INICIATIVA E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO



No Direito Processual Civil, o **princípio da demanda**, previsto no art. 2º do Código de Processo Civil (CPC), estabelece que a **jurisdição é inerte**, ou seja, o juiz não pode atuar sem que seja provocado por uma das partes.

mas, o que isso significa?



Isso significa que, em regra, o **processo civil só se inicia mediante o exercício do direito de ação** por uma **parte interessada**, através da **petição inicial**.

PRINCÍPIO DA DEMANDA

Iniciativa da Parte:

- Segundo o princípio da demanda, a **atuação jurisdicional** depende da **iniciativa da parte**. Ou seja, o juiz não pode instaurar o processo de ofício (por conta própria) sem que haja um requerimento da parte interessada.

ESSA PROVOCAÇÃO É ESSENCIAL PARA A FORMAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL.

Petição Inicial:

- A provocação do Poder Judiciário se dá por meio da **petição inicial**, que é o instrumento através do qual a parte autora expõe suas pretensões e os fundamentos de fato e de direito que justificam sua demanda.



Embora a regra geral seja que o processo se inicia **apenas mediante provocação da parte**, o CPC prevê algumas **exceções** em que o juiz pode instaurar o processo de ofício, desde que haja previsão expressa em lei.

Dois exemplos dessas **exceções no CPC** são:

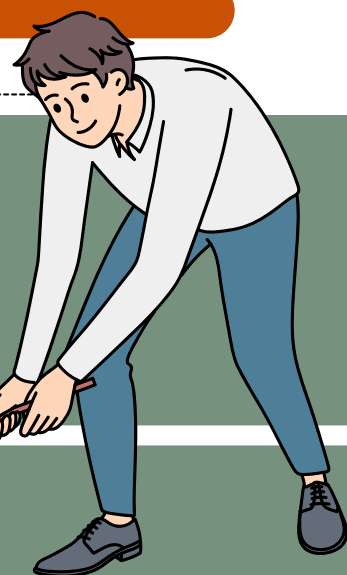
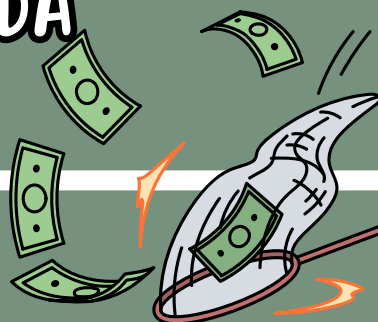
- Art. 712 do CPC – Restauração de Autos:** Este artigo prevê a possibilidade de o juiz instaurar de ofício o **procedimento de restauração de autos**, quando o processo for **perdido** ou **extraviado**. A restauração de autos é uma medida necessária para recompor os atos processuais que foram perdidos, garantindo a continuidade da prestação jurisdicional.
- Art. 738 do CPC – Arrecadação de Herança Jacente:** A arrecadação de herança jacente ocorre quando uma pessoa falece e não há herdeiros conhecidos ou eles não se apresentam para tomar posse dos bens deixados. O juiz pode, de ofício, iniciar o **procedimento de arrecadação desses bens** para garantir a **proteção do patrimônio** até que os herdeiros sejam identificados ou até que se decida o destino da herança.



DICA 11

DOS SUJEITOS DO PROCESSO

GRATUIDADE DA JUSTIÇA I



→ Pessoas **naturais** ou **jurídicas**, **brasileiras** ou **estrangeiras**, que não têm recursos suficientes para pagar as custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios, têm direito à gratuidade da justiça.

A **gratuidade da justiça** cobre:



- Taxas ou custas judiciais.
- Selos postais.
- Despesas com publicações na imprensa oficial.
- Indenização devida à testemunha.
- Despesas com exames genéticos (DNA) e outros essenciais.
- Honorários de advogados, peritos, intérpretes e tradutores.
- Custos com elaboração de memória de cálculo.
- Depósitos necessários para interposição de recurso e prática de atos processuais.
- Emolumentos devidos a notários ou registradores necessários para efetivar decisões judiciais.

A GRATUIDADE **NÃO ISENTA O BENEFICIÁRIO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.**

- Essas obrigações ficam sob condição suspensiva por **cinco anos** após o **trânsito em julgado**.
- O benefício pode ser **parcial** ou **integral** e pode incluir o **parcelamento das despesas**.
- Notários ou registradores podem **requerer a revisão do benefício** em caso de dúvida fundada sobre os pressupostos para a concessão.



O pedido de gratuidade da justiça pode ser feito em **qualquer fase do processo** e deve ser **atendido imediatamente**, salvo se houver elementos claros que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão.

PRESUME-SE **VERDADEIRA A ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA** DE RECURSOS FEITA POR PESSOA NATURAL.

DICA 12

DESPESA PÚBLICA

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

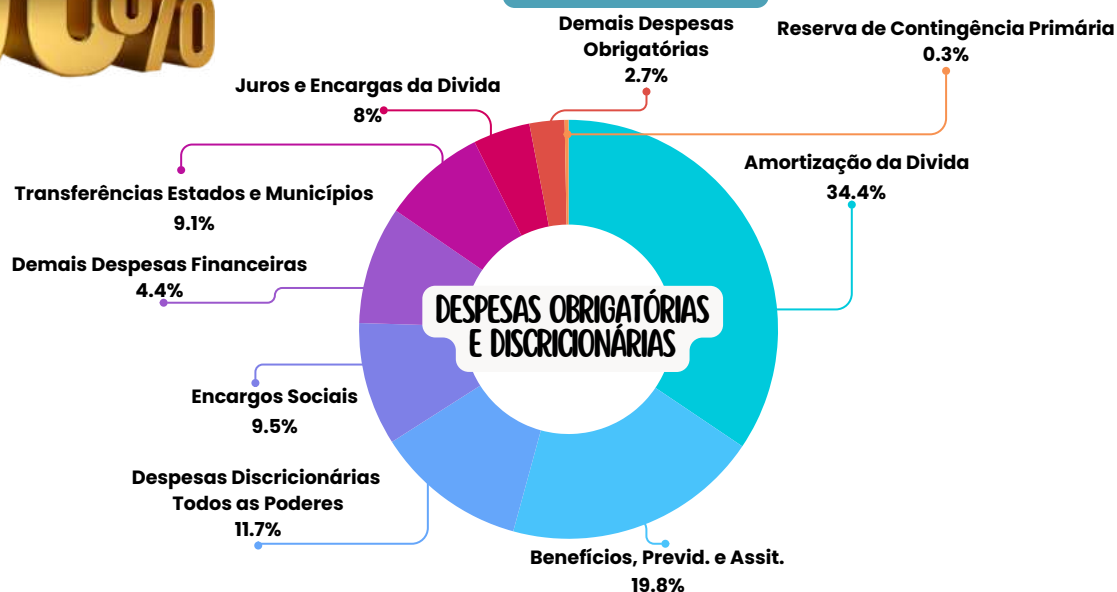
- ➔ As despesas obrigatórias são aquelas que o governo **não pode evitar**, pois estão **previstas em lei** ou são resultantes de **obrigações constitucionais e legais**.
- ➔ Essas despesas incluem valores que devem necessariamente ser pagos, independentemente da situação financeira ou das prioridades do governo.

- **Exemplos:** Pagamento de salários e encargos sociais dos servidores públicos, benefícios previdenciários (como aposentadorias e pensões), decisões judiciais (como precatórios), transferências constitucionais para Estados e Municípios, além dos gastos mínimos obrigatórios em setores como saúde e educação.

- **Características:** São fixas e não podem ser adiadas ou cortadas sem uma mudança legislativa ou constitucional.

90%

REPRESENTAM A **MAIOR PARTE DO ORÇAMENTO PÚBLICO** (CERCA DE **90% NO ÂMBITO FEDERAL**), O QUE DEIXA POUCO ESPAÇO PARA **DESPESAS DISCRICIONÁRIAS**.



DICA 13

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101/2000 X



LEI DE
RESPONSABILIDADE
FISCAL X

despesa pública

Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a **despesa total com pessoal**, em cada **período de apuração** e em cada ente da Federação, **não** poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

LIMITES COM GASTOS DE PESSOAL NA LRF

Para o governo federal

50% da da receita corrente líquida (RCL), assim divididos:

40,9%
Executivo

6%
Judiciário

2,5%
Legislativo

0,6%
Ministério
Público

Para os municípios

60% da receita corrente líquida (RCL), da seguinte forma:

54%

Executivo

6%

*Legislativo

*incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver

Para os estados

60% da receita corrente líquida (RCL), da seguinte forma:

49%

Executivo

6%

Judiciário

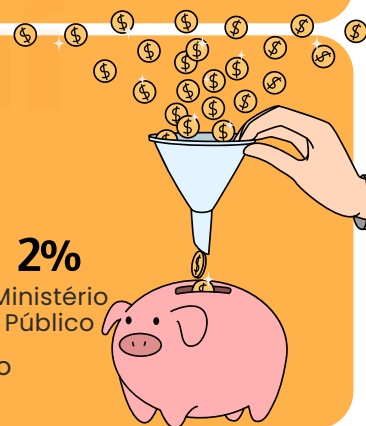
3%

*Legislativo

2%

Ministério
Público

*incluindo o Tribunal de Contas do Estado



SANÇÕES PARA QUEM ULTRAPASSAR OS LIMITES (se gastos totais com pessoal ultrapassarem 95% do limite estabelecido)

• **Interrupção de transferências voluntárias** (e a sua contratação) realizadas pelo Governo Federal

• **Impedimento de contratação** de operações de crédito

• **Restrições à concessão de contratação de pessoal e de reajustes** (apenas os aumentos determinados por contratos e pela Justiça são autorizados)

• Impossibilidade para a **obtenção de garantias da União** para a contratação de operações de crédito externo

• O agente administrativo (presidente, governador, prefeito etc) que **ultrapassar** os limites pode ter o **mandato cassado** e está **sujeito a multa de 30%** dos vencimentos anuais, bem como **inabilitação** para o **exercício da função pública** e **detenção**, que poderá variar entre 6 meses e 4 anos

DISCIPLINAS DO CARGO:

ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO

memoriza.aí

DICA 14

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS – PARTE VI

LXXII – conceder-se-á "habeas-data":

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

Previsão constitucional: Art. 5º, LXXII, CF.



HABEAS DATA

"Remédio constitucional" cujo objetivo é **assegurar o direito à informação e à intimidade**.

Ação **gratuita**. No entanto, **é imprescindível** a assistência advocatícia para que essa ação seja impetrada.



O habeas data pode ser usado para **obter dados** em bancos de dados públicos, como a Receita Federal, ou privados, mas de caráter público, como os de serviços de proteção ao crédito – popularmente conhecidos como SPC – ou os cadastros de consumidores.

Permite que o cidadão em questão, identificado legalmente como impetrante, **tenha acesso às informações contidas nos bancos de dados governamentais** em seu nome, bem como **solicitar que essas informações sejam corrigidas ou retificadas**.

Não se esqueça!

Qualquer indivíduo, seja pessoa física ou jurídica, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, **tem o direito de entrar com um habeas data**. Este é um tipo de ação estritamente pessoal, que **não pode ser utilizada para obter acesso a informações pertencentes a terceiros**.



DICA 15

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO I

A responsabilidade civil do Estado refere-se à **obrigação legal que o Estado tem de reparar os danos causados a terceiros em virtude das ações ou omissões de seus agentes, serviços públicos ou políticas públicas.**

Em outras palavras, quando o Estado, por meio de seus funcionários, serviços ou decisões, causa prejuízo a indivíduos ou entidades, ele pode ser responsabilizado e obrigado a indenizar as vítimas pelos danos sofridos.

Todas as pessoas **de direito público respondem objetivamente** pela ação de seus agentes (conduta comissiva).

Existem **dois principais tipos de responsabilidade civil** do Estado, vamos conhecer?

RESPONSABILIDADE OBJETIVA (OU TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO)

Nesse tipo de responsabilidade, **o Estado é considerado responsável pelos danos causados, independentemente de haver culpa por parte dos agentes públicos.** Basta que **seja demonstrada a relação de causa e efeito entre a ação ou omissão do Estado e o dano sofrido pela vítima.** O fundamento para essa responsabilidade é o risco inerente às atividades estatais, uma vez que o Estado detém o monopólio do uso da força e exerce diversas funções em benefício da sociedade.

RESPONSABILIDADE SUBJETIVA (OU TEORIA DA CULPA)

Nesse tipo de responsabilidade, **a vítima precisa provar não apenas a relação de causa e efeito entre o dano e a ação do Estado, mas também a existência de culpa ou dolo por parte dos agentes públicos.** Ou seja, é necessário demonstrar que houve negligência, imprudência ou imperícia por parte do Estado ou de seus agentes para que a responsabilidade seja configurada.

DICA 16

ATRIBUTOS

Os atributos do ato administrativo são características essenciais que **definem a natureza e os efeitos jurídicos** desses atos.

Existem **quatro atributos principais** que são geralmente atribuídos aos atos administrativos:

Presunção de Legitimidade

Esse atributo estabelece que os atos administrativos são considerados válidos e legais até que se prove o contrário. Isso significa que, quando um ato é emitido por uma autoridade competente, ele é presumido como correto e em conformidade com a lei, e cabe àqueles que contestam sua validade demonstrar o contrário.

Autoexecutoriedade

Alguns atos administrativos possuem o atributo da autoexecutoriedade, o que significa que a administração pública pode executar diretamente as medidas neles estabelecidas, sem a necessidade de autorização judicial prévia. Isso é frequentemente visto em multas de trânsito, embargos administrativos, entre outros.

Tipicidade

Esse atributo refere-se ao fato de que os atos administrativos são regidos por regras e padrões estabelecidos na legislação ou regulamentação. Eles devem se enquadrar em categorias específicas e seguir critérios predefinidos para serem considerados válidos.

Imperatividade

A imperatividade se refere à força coercitiva dos atos administrativos. Eles têm o poder de impor obrigações, restrições ou determinações aos destinatários, que são legalmente obrigados a cumprir as disposições do ato.

mnemônico
PATI

Presunção de Legitimidade
Autoexecutoriedade
Tipicidade
Imperatividade

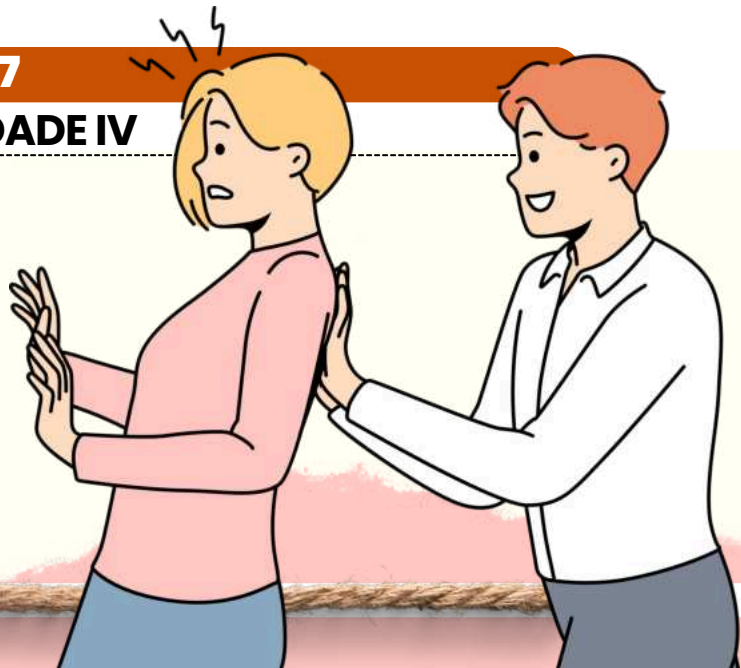


Além desses quatro atributos principais, outros atributos menores também podem ser considerados, dependendo do contexto e das características do ato administrativo em questão. Esses atributos fornecem a base para a compreensão das características distintas e do impacto legal dos atos administrativos.

DICA 17

CULPABILIDADE IV

EXIGIBILIDADE DE
CONDUTA DIVERSA



COMPREENDENDO SUA APLICAÇÃO NO DIREITO PENAL

A exigibilidade de conduta diversa consiste na **expectativa da sociedade sobre o comportamento de um indivíduo**. Este elemento é um dos pilares da culpabilidade e está ligado à possibilidade de se esperar uma conduta diferente do agente. É importante ressaltar que o Código Penal **não permite a responsabilização penal por comportamentos inevitáveis**.



EXISTEM DUAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA:

- **Coação Moral Irresistível:** quando o **coator exige que o coagido pratique um ato típico e ilícito**.
- A **ameaça deve ser crível e grave** para que a coação moral seja configurada.

- **Obediência Hierárquica:** quando o **agente cumpre uma ordem de autoridade superior que possui caráter criminoso**.
- Nesse caso, **é necessário que a ordem seja legítima** e que o executor não ultrapasse os limites da ordem recebida.
- Para a correta aplicação da obediência hierárquica, **é necessário que os seguintes elementos estejam presentes:**



1. **OBEDIÊNCIA HIERÁRQUICA;**
2. **RELAÇÃO DE DIREITO PÚBLICO - HIERARQUIA;**
3. **ORDEN SUPERIOR ILÍCITA OU ORDEN NÃO MANIFESTAMENTE ILEGAL.**



- O subordinado é um **mero instrumento para a prática do crime**;
- O superior hierárquico **responde pelo crime como se autor fosse**;

DICA 18

APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL I



APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL NO TEMPO

APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL E SUAS MUDANÇAS

Ao contrário da lei penal no tempo, a lei processual deve ser aplicada **imediatamente e com efeito imediato**, conforme estabelece o artigo 2º do CPP.

É importante ressaltar que **os atos praticados durante a vigência da lei processual penal anterior permanecerão válidos** mesmo após a **entrada em vigor da nova lei processual**.

É importante lembrar que, como **as normas penais processuais não criam crimes e penas**, **não há necessidade de esperar o prazo de vacância**, já que, em geral, as mudanças processuais não afetam o direito material. Fique atento!

NORMA MISTA

Sempre que a lei tratar de questões de **direito material e processual**, como na **Lei Anticrime**, a **norma mais favorável ao acusado deve prevalecer**.

Lei Penal – material	Lei Processual Penal	Lei Mista – material e processual
Retroage em benefício do acusado	Aplica-se desde logo	Pode retroagir de forma benéfica
	Não invalida os atos já praticados	É uma exceção no CPP



DICA 19 DOMICÍLIO II

DOMICÍLIO II

- **Domicílio Voluntário:** É aquele **escolhido pela pessoa natural** como sua **residência**, conforme o artigo 74 do Código Civil.

A MUDANÇA DESSE DOMICÍLIO É PERMITIDA E PODE OCORRER MEDIANTE **MANIFESTAÇÃO DE VONTADE**.



- **Domicílio Necessário:** Também conhecido como **domicílio legal** ou **compulsório**, é estabelecido por lei em razão de determinadas circunstâncias da pessoa. Alguns exemplos são:



PARA **INCAPAZES**, O DOMICÍLIO SERÁ O DO **REPRESENTANTE** OU **ASSISTENTE LEGAL**.

PARA **SERVIDORES PÚBLICOS**, É O LOCAL ONDE **EXERCEM SUAS ATIVIDADES**.



PARA **PRESOS**, É O **LUGAR ONDE CUMPREM SUA CONDENAÇÃO DEFINITIVA**.



PARA **TRIPULANTES DE NAVIOS**, É O **LOCAL ONDE O NAVIO ESTÁ MATRICULADO** OU **ANCORADO**.

PARA **MILITARES**, É O **LOCAL ONDE SERVEM**.

- **Domicílio Aparente:** Estabelecido pelo artigo 73 do Código Civil, é **atribuído à pessoa que não possui residência habitual**.

NESSO CASO, CONSIDERA-SE **DOMICÍLIO** O **LUGAR ONDE A PESSOA FOR ENCONTRADA**.



DICA 20

DOS ATOS PROCESSUAIS

DA FORMA DOS ATOS PROCESSUAIS



→ Os atos processuais não precisam seguir uma forma específica, a menos que a **lei exija** expressamente uma forma determinada.

→ Mesmo que realizados de outra maneira, os **atos são considerados válidos** se atingirem a **finalidade essencial pretendida**.

Os **atos processuais** são **públicos**, todavia **tramitam em segredo de justiça** os processos:

- **Interesse Público ou Social (Inciso I):** Processos em que o **interesse público** ou **social** exige sigilo.
- **Assuntos de Família (Inciso II):** Processos que tratam de **casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes**.
- **Direito à Intimidade (Inciso III):** Processos com **dados protegidos** pelo direito constitucional à intimidade.
- **Arbitragem (Inciso IV):** Processos sobre **arbitragem**, inclusive cumprimento de **carta arbitral**, desde que a confidencialidade seja comprovada.



- § 1º: O **DIREITO DE CONSULTAR OS AUTOS E PEDIR CERTIDÕES EM PROCESSOS SIGILOSOS É RESTRITO ÀS PARTES E SEUS PROCURADORES**.
- § 2º: **TERCEIROS COM INTERESSE JURÍDICO** PODEM REQUERER CERTIDÃO DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, INVENTÁRIO E PARTILHA RESULTANTES DE DIVÓRCIO OU SEPARAÇÃO.

ACORDO SOBRE CALENDÁRIO:

- Juiz e partes podem definir um **calendário** para os atos processuais.
- § 1º: O calendário vincula as partes e o juiz, e só pode ser alterado em casos **excepcionais e devidamente justificados**.
- § 2º: Não é necessária a **intimação das partes** para a prática de atos ou realização de audiências com datas já designadas no calendário.

DICA 21

DURAÇÃO DO TRABALHO VIII

INTERVALO INTRAJORNADA

INTERVALOS INTRAJORNADA

Os intervalos intrajornada são as **pausas que ocorrem durante a jornada diária** de trabalho, conforme regulamentado pelo artigo 71 da CLT. De acordo com o artigo 611-A, III da CLT, é possível **reduzir o intervalo intrajornada** para funcionários urbanos através de acordo ou convenção coletiva, desde que respeitados os **30 minutos mínimos**.

- Para **empregados rurais**, o Decreto 73.626/1974 garante um intervalo intrajornada de descanso e alimentação de no **mínimo uma hora** para **jornadas acima de seis horas**, sem que esse tempo seja **contado na duração da jornada**.



JORNADA DE TRABALHO DE 4 (QUATRO) A 6 (SEIS) HORAS: DIREITO A INTERVALO INTRAJORNADA DE 15 (QUINZE) **MINUTOS**.

JORNADA DE TRABALHO ATÉ 4 (QUATRO) HORAS: SEM DIREITO A INTERVALO INTRAJORNADA.

JORNADA DE TRABALHO SUPERIOR A 6 (SEIS) HORAS: INTERVALO **MÍNIMO** DE **UMA HORA** E **MÁXIMO** DE **DUAS HORAS**.



DICA 22

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/1997



PRAZOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- ➔ O **licenciamento ambiental** é um processo essencial para garantir que as atividades econômicas sejam realizadas de forma **sustentável**, respeitando o meio ambiente.
- ➔ Porém, como qualquer procedimento administrativo, ele está sujeito a **regras e prazos** específicos que devem ser seguidos tanto pelo empreendedor quanto pelo órgão ambiental.

Prazo de Análise das Licenças (Art. 14):

O órgão ambiental competente deve **analisar o pedido de licença** dentro dos seguintes prazos:

Até 6 meses: Para licenças simples, como Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

Até 12 meses: Quando o empreendimento exigir estudos mais complexos, como o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental), ou houver necessidade de audiência pública.

por que isso importa?

ESSES PRAZOS GARANTEM QUE O PROCESSO NÃO FIQUE INDEFINIDAMENTE PARADO.

Mas atenção! O prazo pode ser **suspenso** se o empreendedor precisar corrigir ou complementar os documentos apresentados.



DICA 23

PROCESSO JUDICIÁRIO DO TRABALHO

DISSÍDIOS INDIVIDUAIS



➔ Se na sua cidade só tiver uma **Junta de Conciliação e Julgamento** ou um escrivão do cível, é direto na secretaria da Junta ou no cartório do Juízo que você vai apresentar sua reclamação.

➔ Agora, se a sua localidade tiver várias Juntas ou Juízos, a reclamação vai passar pela **distribuição**, como manda o figurino.

Quem pode apresentar a **reclamação**?



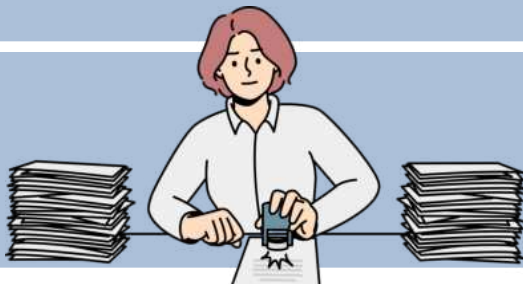
A) **EMPREGADOS, EMPREGADORES, SEUS REPRESENTANTES** E SINDICATOS DE CLASSE;



B) ATRAVÉS DAS **PROCURADORIAS REGIONAIS** DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

A reclamação pode ser por **escrito** ou **falada**.

SE FOR **ESCRITA**, TEM QUE TER O JUÍZO, A QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, UM RESUMO DOS FATOS QUE GERARAM O PROBLEMA, O PEDIDO, QUE PRECISA SER CLARO, COM VALOR E A DATA, ALÉM DA ASSINATURA DO RECLAMANTE OU DO REPRESENTANTE.



SE FOR **VERBAL**, SERÁ **REGISTRADA** EM DUAS VIAS DATADAS E ASSINADAS PELO ESCRIVÃO OU SECRETÁRIO, SEGUINDO AS REGRAS DO § 1º. § 3º.

Pedidos que não seguirem as regras do § 1º serão julgados como **extintos**, sem entrar no mérito da questão.

DICA 24

AÇÃO PENAL E EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

AÇÃO PENAL MILITAR I



No Direito Penal Militar, a ação penal pública é uma função exclusiva do **Ministério Público**, conforme o art. 129, I da Constituição Federal.

Mas como isso funciona na prática? Vamos lá!

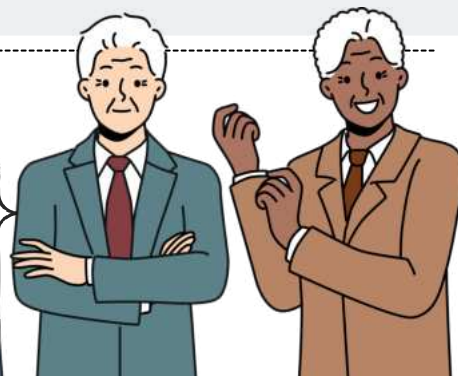


Essa modalidade de ação penal começa com a **denúncia apresentada pelo Ministério Público**. Em alguns casos, pode depender de:

- **Representação** da **vítima** ou de seu **representante legal** 👤.
- **Requisição** do **Ministro da Justiça** 🏛️, mas somente nos casos descritos pela lei.

🔔 Importante!

O Ministério Público é quem, geralmente, tem a autoridade para dar o "start" nessa **denúncia**, que é a **peça inicial** de uma **ação penal**. MAS (sempre tem um mas, né?), existe a **possibilidade** de uma **ação penal privada subsidiária à pública**, caso o Ministério Público **demore** ou **não atue como esperado**.



REQUISIÇÃO: QUEM PEDE O QUÊ?

Segundo o art. 122 do Código Penal Militar, nos crimes previstos nos artigos 136 a 141, temos algumas regrinhas:

- 1 Se o autor for **militar**, a ação penal só começa com uma **requisição do Comando** da Força a que ele pertence.
- 2 Se o autor for **civil** e não houver **coautor militar**, a **requisição** deve vir diretamente do **Ministério da Justiça**. 🏛️

DICA 25

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

O QUE É O INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM)?

O Inquérito Policial Militar (IPM) é como um "**detetive oficial**" dentro das **Forças Armadas!** 🕵️ Ele serve para reunir o máximo de informações sobre um **crime militar**, identificando quem fez o quê e garantindo que tudo esteja bem esclarecido para uma futura ação penal.

O IPM é uma **investigação rápida e preliminar** que busca apurar os **fatos e a autoria** de crimes militares.

- Apesar de ser um instrumento valioso para **fundamentar a denúncia**, a doutrina predominante destaca que o Ministério Público Militar (MPM) **não depende do IPM** para **oferecer a denúncia**.
- Basta que os **requisitos legais** da **ação penal** sejam **atendidos**, principalmente a **justa causa**.



O IPM tem algumas **peculiaridades** que o tornam um **procedimento único**. Vamos conferir!

- **Iniciativa pública**

O IPM **não precisa de autorização de ninguém** para começar! Ele pode ser **instaurado diretamente** pela **autoridade policial militar**, sem necessidade de pedido prévio.

- **Natureza inquisitiva**

Aqui, quem comanda as investigações é a **autoridade policial militar**, que pode:

- ✓ Fazer **interrogatórios** 🗣️
- ✓ Apreender **documentos** 📁
- ✓ Realizar **perícias** 🔬
- ✓ Coletar **provas** 🕵️

É UM PROCESSO **SEM INTERVENÇÃO DIRETA DO ACUSADO**, MAS COM O OBJETIVO DE ESCLARECER TODOS OS DETALHES DO CRIME.

- **Sigilo absoluto**

Nada de **vazamentos!** 🚫💬 O IPM é **sigiloso** e as informações só podem ser divulgadas com **autorização judicial**.



Mas atenção: segundo a Súmula Vinculante nº 14 do STF, o advogado do investigado tem direito de acessar as **provas documentadas**, garantindo a defesa.

CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra para
o **MPU!**

Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação.**

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2024?

Então...

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)



Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA

Obstáculo é aquilo que
você vê quando tira os
olhos do seu **propósito.**

→ [Acesse nosso Instagram](#)